



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 0111, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização dos processos de pagamento de contratações, compras, aquisições e serviços no âmbito do Coren-PI.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 26, inciso XXXI - Aprovar atos de suas reuniões;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia em seu artigo 29, inciso IV – Cabe a Conselheira Secretária despachar e executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário, Diretoria ou Presidência;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processos Administrativos Coren-PI nº 670/2021; nº 671/2021; nº 682/2021; nº 683/2021, nº 685/2021, nº 694/2021 e nº 715/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 26, inciso XX do Regimento Interno do Coren-PI - Deliberar a contratação de locação de imóveis, serviços de terceiros e aquisição de material permanente;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação na 557ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 28 de julho de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º. Aprovar as contratações dos objetos contidos nos Processos Administrativos nº 670/2021; nº 671/2021; nº 682/2021; nº 683/2021, nº 685/2021, nº 694/2021 e nº 715/2021.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ


Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º. Determinar à Divisão de Licitação de Contratos a adoção das devidas providências para cumprimento da deliberação desta Decisão.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Teresina – PI, 06 de julho de 2021


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF